

PARECER Nº170/2021

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, em 13.09.2021, solicitou a este Controle Interno Municipal, Parecer de conformidade sobre o:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E SERVIÇOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO.

I – DO RELATÓRIO E ANÁLISE

O Processo licitatório em foco é composto por 01 (um) volume(s); as folhas estão numeradas de 001 a 614; nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, art. 38, caput.

No modo a seguir relacionado, destacamos os documentos constantes neste processo licitatório.

**Justificativas para contratação do objeto emitidas pelas respectiva(s) Secretaria(s) participante(s) do processo licitatório, (fls.04 a 08/069/165 a 167);*

**Termo de referência das Secretaria(s) participante(s), nos moldes da Lei 10.520/02, (fls.14 a 25/71 a 81/134 a 144);*

**Quadro(s) de Cotação(s) nº 487/21 (fls.49 a 59) e nº 020/2021, (fls.104/105); e planilha quantitativa, (fls.065);*

**Declaração da existência de dotação orçamentária referente a(s) Secretaria(s) Municipais participante(s), (fls.145 a 148);*

**Autorização de abertura do processo licitatório e Autuação (fls.111/112);*

**Documentação pertinente ao Pregoeiro e sua Equipe, (fls. 113 a 118);*

**Edital e seus respectivos anexos, (fls.119 a 133);*

**Minuta do Contrato (fls.155 a 163);*

**Parecer do Jurídico nº 231/21. (fls.169 a 184);*

**Avisos e Publicações (fls.186 a 197);*

**Ata de realização do processo licitatório (fls.557 a 558);*

**Termo de Adjudicação em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), (fls. 613).*

O(a) Pregoeiro(a) adjudica o(s) objeto(s) a(s) Empresa(s) vencedora(s), conforme especificado em Ata(s).

A formalização do Processo licitatório em foco, salvo melhor juízo, atende os requisitos da Lei. 8.666/93 e 10.520/2002.

II – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Lei de Licitações elenca no art. 55 as cláusulas necessárias a todo Contrato administrativo. Além destas, destacamos a necessidade de se incluir mais uma que seria a de designação do fiscal do contrato. Tal obrigatoriedade, apesar de não constar do rol do art. 55, deve ser formalizada no Contrato uma vez que *previsto no art. 67 da Lei 8.666/93* a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo Contrato administrativo por representante especialmente designado.

Portanto, na análise da Minuta do Contrato do processo licitatório em foco (fls. 069 a 076155 a 163); recomendamos que essa deve seguir ao que preceitua a **legislação vigente**, supra mencionada.

III – DO PARECER E RECOMENDAÇÃO

Deste modo, após análise documental do processo licitatório em questão, e na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pará, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014.

Este Controle interno DECLARA-O revestido das formalidades legais, se atendida as recomendações da Controladoria.

RECOMENDAMOS a publicação de todos os anexos pertinentes a este Pregão Presencial no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, como determina a Legislação vigente.

Redenção - Pará, 16 de setembro de 2021.

É o Parecer.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.